



CÂMARA MUNICIPAL DE
SABOeiro
O PODER QUE EMANA DO POVO!

APROVADO

22/03/24
M.B.

INDICAÇÃO Nº: 03 /2024

AUTOR: VEREADOR:

LuísCarlos de Oliveira - PSB

Senhor Presidente, Senhores(as) Vereadores(as),

CÂMARA MUNICIPAL DE SABOeiro
Protocolo Nº <u>218/2024</u>
Data: <u>15/03/2024</u>
Ass.: <u>Mara M. B. Diniz</u>

INDICAR ao Prefeito do Município de Saboeiro/CE que envie projeto de sua iniciativa exclusiva acerca de matéria que “Dispõe sobre a construção de 2 quadra de beach tenys em frente a praça do forum em saboeiro Ce conforme a minuta abaixo.

PROJETO DE LEI Nº: ____/2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONSTRUÇÃO DE 2 QUADRA DE BEACH TENYS EM FRENTE A PRAÇA DO FORUM EM SABOeiro CE,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Dispõe sobre a construção de 2 quadra de beach tenys em frente a praça do fórum em saboeiro ce

Parágrafo único – Será disponibilizada de forma gratuita para todos.

Art. 2º. O atendimento não se restringirá somente a sede estando também disponível aos distritos, ficando o Poder Público Municipal responsável.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios e/ou parcerias com empresas ou outras organizações não governamentais, para a consecução dos objetivos desta Lei.

1

Recebido
22/03/24
M.B.

Art. 4º. O Programa instituído por esta Lei deverá ter ampla divulgação pelo Poder Executivo.

Art. 5º. Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, em 11 março de 2024.

Luís Carlos de Oliveira

LUÍS CARLOS DE OLIVEIRA

Vereador

(Partido – PSB)

JUSTIFICAÇÃO

Com o intuito de disponibilizar a entretenimento para os jovens, adultos e crianças do nosso município